PROJETO DE LEI N. 028/2.018, DE 12 DE JUNHO DE 2.018

"ALTERA A LEI 407/2.017 DE 08 DE JUNHO DE 2.017"

VALMIR DA SILVA, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – A Lei n. 407/2.017, de 08 de Junho de 2.017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação da Terceira Idade de Iporanga, estabelecida a Rua Dom Lucio, nº 128, Centro, na cidade de Iporanga, Estado de São Paulo, devidamente e legalmente inscrita no C.N.P.J/MF sob o n° 03.700.733/0001-27.

Paragrafo Único. Os repasses que trata o Artigo 1º correrão por meio de recurso estadual Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º .....

§ 1º – O Convênio de que trata o artigo anterior, destinar-se ao atendimento e ao abrigo de até 5 (cinco) idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que não possua meios para promover a sua subsistência, inexistência de um grupo familiar ou sofreu abandono conforme o estatuto da entidade no terceiro parágrafo, artigo segundo e com ênfase no § 2º do Artigo 2º desta Lei.

§ 2º – A internação será realizando mediante a ordem judicial seguido de relatório social assistencial.

§ 3º – Para a consecução do objeto do presente Convênio fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais por idoso abrigado, para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei durante o exercício de 2018, e anos subsequentes serão custeadas com dotações específicas a serem incluídas nos orçamentos anuais, se necessário.

§ 4º – Os repasses que trata o Artigo 2º correrão por meio de recurso próprio do Programa de Proteção Social Especial.

Artigo 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, 12 de Junho de 2.018.

Valmir da Silva
Prefeito do Município de Iporanga-SP